



A DIPLEN
Dar seguimento e distribuir
aos deputados.
26-28

**COMISSÃO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA E SEGURANÇA
(COMISSÃO B)**

RELATÓRIO E PARECER — PPR n.º 41/VI (2.ª)

Aprova a adesão ao Acordo-Quadro da ASEAN sobre a Facilitação do Trânsito de Mercadorias (AFAFGIT) e aos seus nove Protocolos

1. Introdução

O presente Relatório e Parecer incide sobre o Projeto de Resolução do Parlamento Nacional n.º 41/VI (2.ª), apresentado pelo Governo, que visa aprovar a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo-Quadro da ASEAN sobre a Facilitação do Trânsito de Mercadorias (AFAFGIT), adotado em 1998, e aos seus nove Protocolos.

2. Enquadramento jurídico

Nos termos da CRDTL (v.g. artigo 95.º, n.º 3, alínea f)) e do Regimento do Parlamento Nacional (artigos 131.º a 133.º), compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão/ratificação de tratados e acordos internacionais.

Compete ao Governo a execução subsequente: assinatura quando aplicável, depósito e notificações, bem como a publicação no Jornal da República, Série I. Observa-se a técnica normativa consolidada (PPR 19): aprovação “nos exatos termos” do texto autêntico, com traduções oficiais PT/[tétum] para publicação, sem inovar o sentido.

3. Designação do Relator

Nos termos regimentais, foi designada Relatora a Distinta Deputada Sancha Margarida Tilman, da Comissão B.

4. Contributos Recebidos

A Sua Excelência a Senhora Vice-Ministra para ASEAN, Dra. Milena Rangel, no dia 24 do corrente mês, referiu-se ao Roteiro de Adesão e a Carta da ASEAN, que inclui a adesão de Timor-Leste a



República Democrática de Timor-Leste
PARLAMENTO
NACIONAL

COMISSÃO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA E SEGURANÇA (COMISSÃO B)

todos os instrumentos legais (tratados, convenções e demais instrumentos legais) assumidos pela ASEAN, explicando claramente à Comissão as implicações, vantagens e desafios que cada um dos acordos representa para o país, bem como a importância de os depositar junto do Secretariado da ASEAN, conforme descritos na Declaração de Admissão, até ao dia 25 de outubro, de forma a validar a entrada de Timor-Leste como membro de pleno direito nesta organização.

5. Análise da Proposta de Resolução

O Acordo-Quadro da ASEAN sobre a Facilitação do Trânsito de Mercadorias (AFAFGIT), concluído em 1998, visa harmonizar os procedimentos de trânsito terrestre de mercadorias entre os Estados-Membros da ASEAN, estabelecendo regras sobre permissões de trânsito, postos fronteiriços, veículos e seguros obrigatórios, medidas sanitárias e fitossanitárias, bem como transporte de mercadorias perigosas, mediante a adoção dos seus nove Protocolos.

A adesão ao AFAFGIT e aos seus nove Protocolos representa um passo estratégico para a plena integração de Timor-Leste na Comunidade Económica da ASEAN, contribuindo para a facilitação do comércio, a conectividade logística, e a inserção do país nas cadeias de abastecimento regionais. Ela integra o pacote de instrumentos necessários à plena integração de Timor-Leste no espaço económico da ASEAN e visa facilitar o comércio e a conectividade logística terrestre, reduzindo custos de transação e tempos de fronteira, promovendo a inserção nas cadeias de abastecimento regionais.

6. Conclusões

O PPR n.º 41/VI (2.ª) revela-se necessário e oportuno para o alinhamento jurídico-institucional de Timor-Leste com o quadro regional de facilitação do trânsito terrestre de mercadorias da ASEAN, reforçando a conectividade e a integração económica, em conformidade com a técnica normativa consolidada.

7. Parecer

Nestes termos, a Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança (Comissão B) é de PARECER FAVORÁVEL à aprovação, pelo Parlamento Nacional, do PPR n.º 41/VI (2.ª).



República Democrática de Timor-Leste
PARLAMENTO
NACIONAL

**COMISSÃO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA E SEGURANÇA
(COMISSÃO B)**

8. Votação do Parecer

Aprovado em reunião no dia 26 de setembro de 2025, com os seguintes resultados:

Votos a favor: __9__

Voto Contra: __0__

Abstenções: __0__

Díli, Parlamento Nacional, no dia 26 de setembro de 2025.

Presidente da Comissão B

**Deputado
Domingos Augusto "Deker"**

Relatora

**Deputada
Sancha Margarida Tilman**